

Can

Estado do Espírito Santo

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI № 042/2023

**AUTOR: PODER EXECUTIVO** 

1 - RELATÓRIO

O Projeto supramencionado visa autorizar a doação de bens móveis e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lel foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

Após a emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica segue parecer dessa Comissão.

É o relatório, segue parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais, bem como no caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria, conforme prevê a Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o Art. 191, III, do RI foram apresentados às minutas dos contratos de doações a serem firmados.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 16 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SERGIOIFELETTI

PRESIDENTE

CAÍQUE DE SOUZA CARVALHO

**SECRETÁRIO** 

EDIMAR PEREIRA CHAVES

